

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 075/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA/CORRETIVA DO
ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE JUÍNA. EMPRESA
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
12.704.512/0001-18.

PASTA 001/_____

20.06.2020
Pub. 

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	187/2020
INICIADO EM:	04/06/2020
CHECK – LIST	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 04 de Junho de 2020.

C.I. N.º 149/2020 - Dispensa - Coord. Compras.

ASSUNTO:	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, 04 de Junho de 2020.
Dispensa de Licitatório.	ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO HOSPITALAR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, dos seguintes itens:

ITEM	CODIGO	UN. MED.	DESCRIÇÃO	QT E	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	455373	UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
2	471744	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL PARA ECG TITB 216X30	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
3	472404	UNIDADE	CABO DE ECG 10 VIAS EMAI	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
4	472405	UNIDADE	VALVULA SOLENOIDE 3/4 DE VACUO	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
5	472407	SERVIÇO	ELETROCARDIOGRAFO, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUICAO DA BATERIA INTERNA, SUBSTITUICAO DO CABO DE ECG, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANALIS DE LEITURA ECG, CALIBRACAO, TESTE DE SEGURANCA ELETRICA E TESTE FUNCIONAL	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
6	472406	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



			ELETROCARDIOGRAFO, TESTE DE IMPRESSAO, SUBSTITUICAO DAS BOBINAS, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA DE ECG E TESTE FUNCIONAL			
--	--	--	--	--	--	--

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que os itens relacionados acima, tratam-se de equipamentos de extrema necessidade, que devem ser mantidos em boa conservação e funcionamento pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, que muito embora não sejam, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020, pois se tratam de equipamentos que são realizados manutenção preventiva/corretiva em condições ou situações normais pela Municipalidade, todavia, com a ocorrência da Pandemia, não há o tempo suficiente para realizar processo licitatório de manutenção. Em outros termos, pode-se dizer que a necessidade emergencial, que exige, nesse momento, a dispensa do procedimento licitatório para tais serviços, está relacionada com o combate do Novo Coronavírus - COVID-19.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente, como já é do conhecimento geral, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, que surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. Batizada de COVID-19, a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.¹

² O Ministério da Saúde já confirmou 584.016 casos de infectados pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Brasil até a data de 03 de junho de 2020, sendo 32.548 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito) óbitos confirmados. Das 20 cidades com maior mortalidade no Brasil, 12 estão no Amazonas e só três fora da Região Norte. No ranking, aparecem cinco capitais, nesta ordem: Belém (3º), Fortaleza (6º), Recife (10º), Manaus (12º) e Rio de Janeiro (16º). O Ministério da Saúde registrou 1.349 novos óbitos, número recorde de vítimas anotadas em um dia na data da última quarta-feira (3).

Desta feita, Excelência, como é cediço, quando uma pandemia instala-se as Unidades de Saúde, principalmente, as municipais, estão na linha de frente e tem uma responsabilidade crucial na proteção à saúde da população e, inclusive, dos próprios profissionais da área de saúde. O objetivo também é sabido, quer seja, que

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>

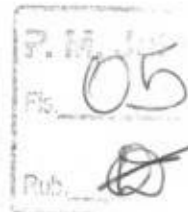
² <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-19/ultimas-noticias-sobre-o-coronavirus-no-brasil-e-no-mundo.html>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



o Município esteja preparado ou se prepare para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença, por meio da orientação, dos médicos, enfermeiros servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados. O Plano de Ações referentes a quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionadas com ações básicas de higiene pessoal e ambiental, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outras relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

A circunstância emergencial da contratação visa o controle e combate do COVID-19 por ser uma emergência pública e, portanto, é de suma importância que a Administração Municipal tome atitudes enérgicas para evitar a disseminação e contaminação pelo vírus, bem como preparar o município para o tratamento emergencial de pacientes contaminados pela doença, pois caso não sejam tomadas essas medidas resultará em danos e prejuízos de natureza irreparáveis e irremediáveis para toda a população juinense, mormente, nesse período que o Município está executando o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19.

Destacamos que, o eletrocardiógrafo realiza o eletrocardiograma ou ECG – teste que monitora a atividade elétrica do coração. Esse equipamento médico é composto, basicamente, por eletrodos conectados a um monitor por cabos. É um equipamento que deve estar disponível, principalmente, para monitoramento de pacientes com suspeita de contaminação pelo COVID-19, pois realiza o exame de eletrocardiograma, no qual a equipe de especialistas podem identificar alterações na frequência cardíaca (arritmias), no trajeto percorrido pelos impulsos elétricos e na redução do fluxo sanguíneo (isquemia) na área cardíaca. Desse modo, para o enfrentamento do COVID-19, este aparelho é indispensável ao suporte à saúde dos pacientes e, portanto, é um equipamento fundamental para às Unidades de Saúde Municipais.

Por outro lado, para o enfrentamento do vírus, a manutenção do equipamento hospitalar é imprescindível, pois visa o atendimento e monitoramento de pacientes em situação de risco ou em estado grave de saúde, que devido ao seu quadro devem passar por exame de eletrocardiograma ou ECG, sendo que a manutenção de equipamentos pertencentes à Municipalidade é a medida mais economia em relação ao custo de aquisição de um novo, já que a manutenção tem custo benefício, pois equipamentos novos a serem adquiridos devido a Pandemia tem tido um aumento considerável e as fábricas estão tendo dificuldade na entrega já que muitos componentes são importados.

Portanto, a presente contratação visa adequar/cumprir o Plano de Contenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, com medidas preventivas, devendo a Administração Municipal garantir o adequado funcionamento destes equipamentos hospitalares para o atendimento seguro dos pacientes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Ademais, sabe-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a manutenção dos itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida manutenção.

No que tange a legalidade, Excelência, para efeitos de dispensa do Certame, cito além do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Do mesmo modo, a art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020. *Vide*:

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No âmbito municipal, o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ostenta a seguinte previsão:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual e municipal, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da manutenção no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa, TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.704.512/0001-18, conforme orçamento que segue em anexo ao presente Comunicado Interno, no valor de R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais) que nos forneceu orçamento e analisando no Radar que é disponibilizado pelo TCE para consulta de preços e em lojas da internet para aquisição das peças verificou-se que o preço proposto esta dentro dos valores de mercado.

03. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a manutenção não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Poder Executivo – Juína-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/06/2020
Hora: 08:46:02
Pág: 001
Pub. [assinatura]

Solicitação 472/2020 - Atendida

Solicitada em 04/06/2020

Deferida em 04/06/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Utilização DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO DA UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA
Dotação 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	172407	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUICAO DA BATERIA INTERNA, SUBSTITUICAO DO CABO DE ECG, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA ECG, CALIBRACAO.		1,0000	380,0000	380,0000	1,0000
002	472406	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, TESTE DE IMPRESSAO, SUBSTITUICAO DAS BOBINAS, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA DE ECG E TESTE FUNCIONAL		1,0000	180,0000	180,0000	1,0000
Totais				2,0000		560,0000	2,0000
Total Geral das Dotações						560,0000	

[assinatura]
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/06/2020

Hora: 08:46:20

Pág: 001



Solicitação 471/2020 - Atendida

Solicitada em 03/06/2020

Deferida em 04/06/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Utilização DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.
Dotação 1622 - 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	55373	BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	UNIDADE	1,0000	185,0000	185,0000	1,0000
002	471744	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL PARA ECG TITB 216X30	UNIDADE	10,0000	38,4000	384,0000	10,0000
003	472404	CABO DE ECG 10 VIAS EMAI	UNIDADE	1,0000	980,0000	980,0000	1,0000
004	472405	VALVULA SOLENOIDE 3/4 DE VACUO	UNIDADE	1,0000	1.840,0000	1.840,0000	1,0000
Totais				13,0000		3.389,0000	13,0000
Total Geral das Dotações						3.389,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

7.14.10
10
Pub. 18

PEDIDO 620/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO DA UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUINA.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	455373	1,00	UNIDADE
2	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL PARA ECG TITB 216X30	471744	10,00	UNIDADE
3	CABO DE ECG 10 VIAS EMI	472404	1,00	UNIDADE
6	ELETROCARDIOGRAFO, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUICAO DA BATERIA INTERNA, SUBSTITUICAO DO CABO DE ECG, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA ECG, CALIBRACAO, TESTE DE SEGURANCA ELETRICA E TESTE FUNCIONAL	472407	1,00	
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, TESTE DE IMPRESSAO, SUBSTITUICAO DAS BOBINAS, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA DE ECG E TESTE FUNCIONAL	472406	1,00	
4	VALVULA SOLENOIDE 3/4 DE VACUO	472405	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 04 de Junho de 2020.

bede afslut

Cacoal, 011 de Junho de 2020

DADOS DOS CLIENTES

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA		
Endereço			
Contato	Bianca / Olivado	TELEFONE: (66) 3566-8312 / (66) 99217-4282	
E-mails	comprassaudējuina@gmail.com		

EQUIPAMENTO: Eletrocardiografo	MARCA: Emai
MODELO: EX-03	N/S: 10EQ01083
SETOR:	PAT:

DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria interna 455833	Und.	1	185,00	185,00
2	Cabo de ECG 10 vias Emai 472404	Und.	1	980,00	980,00
VALOR - PEÇAS					R\$ 1.165,00

SERVIÇO EXECUTADO: Desmontagem do equipamento, substituição da bateria interna, substituição do cabo do ECG e ECG, manutenção preventiva, verificação funcional de todos canais de leitura de ecg, calibração, teste de segurança elétrica e teste funcional.

VALOR - SERVIÇOS	R\$ 380,00
VALOR DO DESLOCAMENTO	R\$ 0,00
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 1.545,00

Forma de Pagamento:	Avista
Entrega:	Atendimento Imediato (25 dias) - Após aprovação
Garantia:	90 dias (Peças) - 30 dias (Serviços)
Validade Proposta	28 Dias

Obs:

APROVADO: _____ Data: ____/____/____

12.704.512/0001-18

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

R. Joaquim P. Filho, 4058 - Village do Sol II
CEP: 76.964-486 - Cacoal/RO

THIAGO BATISTA
GERENTE DE MANUTENÇÃO

Cacoal, 011 de Junho de 2020

DADOS DOS CLIENTES

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA		
Endereço			
Contato	Bianca / Olivado	TELEFONE: (66) 3566-8312 / (66) 99217-4282	
E-mails	comprassaudējuina@gmail.com		

EQUIPAMENTO: Eletrocardiografo	MARCA: Bionet
MODELO: Cardio Care 2000	N/S: 8809276940094
SETOR:	PAT:

DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bobina de papel termosensível 216mm	Und.	10	38,40	384,00
VALOR - PEÇAS					R\$ 384,00

SERVIÇO EXECUTADO: Equipamento após avaliação, teste de impressão, substituição das bobinas, manutenção preventiva, verificação funcional de todos canais de leitura de ecg e teste funcional.

VALOR - SERVIÇOS	R\$ 180,00
VALOR DO DESLOCAMENTO	R\$ 0,00
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 564,00

Forma de Pagamento:	Avista
Entrega:	Atendimento Imediato (25 dias) - Após aprovação
Garantia:	90 dias (Peças) - 30 dias (Serviços)
Validade Proposta	28 Dias

Obs:

APROVADO: _____ Data: ____/____/____

12.704.512/0001-18

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

R. Joaquim P. Filho, 4058 - Village do Sol II
CEP: 76.964-486 - Cacoal/RO

THIAGO BATISTA
GERENTE DE MANUTENÇÃO

Cacoal, 01 de Junho de 2020

DADOS DOS CLIENTES

Cliente	Preeitura Municipal de Juína		
Endereço			
Contato	Bia	TELEFONE:	
E-mails	comprassaudējuina@gmail.com		

EQUIPAMENTO: Auto Clave	MARCA: Ortosintese
MODELO: AC127	N/S: 19E001932
SETOR: CME	PAT: Sem Pat

DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Válvula Solenóide 3/4 de vácuo 42405	Und.	1	1.840,00	1.840,00
VALOR - PEÇAS					R\$ 1.840,00
VALOR - SERVIÇOS					
VALOR DO DESLOCAMENTO					
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.840,00

Serviço a ser Executado:

Forma de Pagamento	A Vista após empenho
Entrega:	Até 28 dias
Garantia:	90 dias (Peças) - 30 dias (Serviços)
Validade Proposta	28 Dias

Obs.:

APROVADO: _____ Data: ____/____/____

12.704.512/0001-18

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

R. Joaquim P. Filho, 4058 - Village do Sol II
CEP: 76.964-486 - Cacoal/RO

Thiago Batista
Gerente de Novos Negócios

**Tribunal de Contas
Mato Grosso****MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR EM ATENDIMENTO / DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE COVID-19

LICITAÇÃO Nº: 00000000021/2020**MODALIDADE:** Dispensa de licitação para compras e serviços**MUNICÍPIO:** MATUPÁ**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 23/04/2020**ABERTURA PROPOSTAS:** 23/04/2020**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 2.150,00**Histórico de Situação****ABERTA** em 23/04/2020**HOMOLOGADA** em 23/04/2020**Ítems**

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA I PULMONAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA**
Quantidade: 01 por R\$ 180,00 = R\$ 180,00
PARTICIPANTES: CUIABA MED COM. DE PROD. P/ SAUDE E ASSIST.TECNICA LTDA - M
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA I PULMONAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA**
Quantidade: 01 por R\$ 1.200,00 = R\$ 1.200,00
PARTICIPANTES: CUIABA MED COM. DE PROD. P/ SAUDE E ASSIST.TECNICA LTDA - M
- **BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 12VOLTS, I PULMONAR DRAGER**
Quantidade: 01 por R\$ 490,00 = R\$ 490,00
PARTICIPANTES: CUIABA MED COM. DE PROD. P/ SAUDE E ASSIST.TECNICA LTDA - M
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA I PULMONAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA**
Quantidade: 01 por R\$ 280,00 = R\$ 280,00
PARTICIPANTES: CUIABA MED COM. DE PROD. P/ SAUDE E ASSIST.TECNICA LTDA - M

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal TCEMT

História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Solicitação de Informação

Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Cen
915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Em:



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 02/06/2020 11:16:56

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
Exercício (Ano da Compra) : 2020
Nome do Material : BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$490,00

Media Saneada Global

R\$490,00

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$490,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000021/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES	R\$ 490,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
04/2020	23/04/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
CUIABA MED COM PROD SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 15.571.435/0001-63	CUIABA MED COM PROD SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA - 1113778	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Especifica	Media da Região
5105606	MATUPA	Norte	490
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
490	490	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 490,00	R\$ 490,00		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
145782-9	UNIDADE	1	R\$ 490,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
490	490	490	0
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 490,00	R\$ 490,00		

Código do Material/Descrição
(145782-9) BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 12VOLTS, COM COD. 2344858, VENTILADOR PULMONAR DRAGER

O que você está procurando?



Ver Todas

Anestesia Geral

Equipamentos

União Veterinária

Aparelhos Médicos

Equipamentos Médicos

Curativos e Colostomia

Esterilização

Fita

Proteção e Higienização

Fisioterapia

Desfibriladores

Saúde em Casa

Produtos 3M

Página Inicial | Aparelhos Médicos



Tweet

Cabo de ECG 10 Vias tipo Garra Para Eletrocardiografo Cardiocare 2000 / Cardiotouch 3000 - Bionet

Cod. de Referência: 102814

★★★★★ Avalie

R\$ 1.469,86

Por: R\$ 1.348,50

(ou R\$ 1.281,08 para pagamento no boleto ou depósito)

ou 6x de R\$ 224,75 sem juros

ou 12x de R\$ 123,63 com juros de 1,5%

[Formas de Parcelamento](#)

COMPRAR

Produto disponível

CALCULAR O FRETE NÃO SEI O CEP

Qtd: 1

CEP:

SIMULAR FRETE

Descrição

Cabo Paciente Bionet - Tipo Garra

Cabo para aplicação em monitores de ECG e eletrocardiografos com caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações.

Cabo de ECG de 10 Vias com pino tipo Garra compatível com os eletrocardiografos Cardiocare 2000, Cardiotouch 3000 da Bionet.

Características:

Pino tipo Garra.

Caixa intermediária com identificação de posicionamento de derivações.

Rabichos coloridos.

Compatível com os eletrocardiografos Cardiocare 2000 e Cardiotouch 3000.

Garantia de 06 meses.

Para incluir itens opcionais ou solicitar orçamentos, entre em contato pelo telefone (41) 3114-7407 ou pelo email contato@produtoshospitalaresonline.com.br

Retornaremos o mais breve possível.

Avaliações e Comentários



Cabo de ECG 10 Vias tipo Banana Para Eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 / Cardiotouch 3000 -
3ionet

Código 18466252

★★★★★

[Ver avaliações](#)

R\$ 1.442,90

até 10x de R\$ 144,29 sem juros

Pagando com o cartão Carrefour

Até **15x R\$ 96,19**

sem juros

[Confira as condições](#)

[Peça já o seu \(https://www.carrefour.com.br/cartao-carrefour\)](https://www.carrefour.com.br/cartao-carrefour)

Cabo de ECG 10 Vias tipo Banana Para Eletrocardiógrafo...

R\$ 1.442,90

até 10x de R\$ 144,29 sem juros

COMPRAR

Consultar frete

00000-000

CONSULTAR

Não sei o CEP (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/>)

COMPARTILHE

COMPRAR



Vendido e entregue por **ALL MED (/parceiro/allmed)**
O Carrefour garante a sua compra. [Saiba mais.](#)

Descrição do produto

Cabo de ECG 10 Vias tipo Banana Para Eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 / Cardiotouch 3000 - Bionet

Descrição Cabo Paciente 10 Vias tipo Banana para Eletrocardiógrafo (ECG) Cardiocare 2000 ou Cardio Touch 3000 - Bionet Garantia 6 meses

[Ver ficha técnica completa](#)

Ficha técnica

Opinião dos clientes

Já tem esse produto?

Seja o primeiro a avaliar.

FAZER UMA AVALIAÇÃO

Cabo de ECG 10 Vias tipo Banana Para Eletrocardiógrafo...

R\$ 1.442,90

até 10x de R\$ 144,29 sem juros

COMPRAR

o que você procura

Acessórios (https://www.medsystemhospitalar.com.br/acessorios)

Engenharia Clínica (https://www.medsystemhospitalar.com.br/engenharia-clinica)

Equipamentos Médicos (https://www.medsystemhospitalar.com.br/equipamentos-medicos)

Odontologia (https://www.medsystemhospitalar.com.br/equipamentos-odon)

Fisioterapia (https://www.medsystemhospitalar.com.br/fisioterapia)

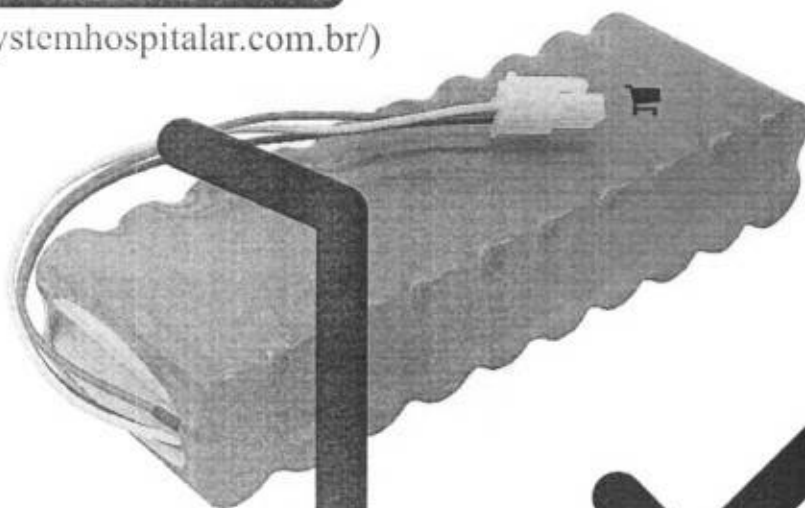
Home Care (https://www.medsystemhospitalar.com.br/home-care)

Ofertas Especiais (https://www.medsystemhospitalar.com.br/ofertas-especiais)

Minha Conta (/conta/index)

Meu Carrinho (/carrinho/index)

(https://www.medsystemhospitalar.com.br/)



(https://api.whatsapp.com/send?text=Bateria%20ECG%20bionet%20Cardiocare%202000%20e%203000%20http%3A%2F%2Fwww.medsystemhospitalar.com.br/bateria-ecg-bionet-cardiocare-2000-e-3000)

Início (https://www.medsystemhospitalar.com.br/) • Acessórios (https://www.medsystemhospitalar.com.br/acessorios) • Eletrocardiógrafos (https://www.medsystemhospitalar.com.br/eletrocardiografos)

BATERIA ECG BIONET CARDIOCARE 2000 E 3000

CÓDIGO: 8EKVTGBYQ

MARCA: BIONET (https://www.medsystemhospitalar.com.br/marca/bionet.html)

6x de R\$ 72,47
R\$ 515,07

R\$ 368,00

ou R\$ 360,64 via Boleto Bancário

1

(https://www.medsystemhospitalar.com.br/carrinho/index)

COMPRAR (HTTPS://WWW.MEDSYSTEMHOSPITALAR.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/14)



Parcelas

1x de R\$ 368,00 sem juros
2x de R\$ 197,88
3x de R\$ 135,10



CALCULAR FRETE

CALCULAR



Bateria Li-Mh 12000 mah para ECG Bionet 2000 e Cardiocare 2000

PRODUTOS RELACIONADOS

(<https://www.medsystemhospitalar.com.br/>)

(<https://www.medsystemhospitalar.com.br/conta/index>)

(<https://www.medsystemhospitalar.com.br/eletrocardiografo-bionet-cardiocare2000>)

1% OFF



ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 BIONET (https://WWW.MEDSYSTEMHOSPITALAR.COM.BR/ELETROCARDIOGRAFO-BIONET-CARDIOCARE2000)

6x de R\$ 1.201,41

R\$ 6.179,99

\$ 6.099,99

R\$ 77,99 via Boleto Bancário

Adicionar (<https://www.medsystemhospitalar.com.br/eletrocardiografo-bionet-cardiocare2000>)

(<https://www.medsystemhospitalar.com.br/papel-ecg-eletrocardiografo-bionet-cardiocare-216mm-x-30m>)

8% OFF

(<https://www.medsystemhospitalar.com.br/carrinho/index>)



tem tuudo, pode procurar :)

[covid-19 - nossos cuidados](#)

[empresas](#)

[oferta do dia](#)

[baixe o app](#)

[receb](#)

< [kit de tratamento](#)



[compartilhar](#)



Kit 10 papeis p/ eletrocardiografo ecg bionet - 216mm x 30m

★★★★★

Papel termossensível para ecg cardiocare/cardiotouch - bionet 216mm x 30m papel para ecg 216 x 30 mts cardiocare cardiotouch - bionet papel termossensível de alta definição compatível com cardio touch 2000 e cardio touch 3000. papel ...

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 350,00 **à** prime

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 7,00 (2% de volta)

💎+📱 **R\$ 350,00** em até 15x sem juros no **cartão Americanas com Ame** e receba R\$ 7,00 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)



📍 **CEP: 78320-000**

receber em
até **14 dias úteis**

R\$ 59,75

comprar

comprar com 💎 **ame**

Este produto é vendido por [Milponto](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

aproveite e leve também

Kit 10 papeis p/ eletrocardiografo ecg bionet - 216mm x 30m

R\$ 350,00

+

Kit Pantene Shampoo Restauração 400ml +
Condicionador Restauração - 175ml

R\$ 26,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000
JUINA - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....:010/2020
DATA DE ABERTURA.....:22/05/2020
HORARIO.....:08:00

BANCO DO BRASIL S/A
AG.0046-9
C/C.429.226-X

COND. PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE PROPOSTA: CONFORME EDITAL
PRAZO ENTREGA : CONFORME EDITAL

licitacao@distribuidorafama.com.br

Cuiabá/MT, 22 de Maio de 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
19	AMPICILINA SODICA 1GR INJETAVEL S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	BLAU	AMP	2.000	R\$ 6,430	R\$ 12.860,00
89	HALOPERIDOL 5 MG CP	CRISTÁLIA	CPR	40.000	R\$ 0,250	R\$ 10.000,00
161	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº18: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (09CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	WELL LEAD	UND	2.000	R\$ 3,500	R\$ 7.000,00

TOTAL GERAL R\$ 29.860,00
vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais

A empresa Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

A empresa Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME, declara ainda que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

ANDREITE
SPADA:99266300144
Assinado de forma digital por
ANDREITE SPADA:99266300144
Dados: 2020.06.04 08:33:13
-04'00"

ANDREITE SPADA
CPF: 992.663.001-44
RG.: 14342804 SSP/MT
PROPRIETÁRIO

RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº 635 - SALA 05 E 07 - BAIRRO: LIXEIRA CEP: 78.008 - 435
CIDADE: CUIABÁ/MT - FONE/FAX (65) 3611 - 7200
E-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br - famahospitalar@hotmail.com

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 03.250.803/0001-92 / I.E: 13188906-0



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	43548	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	12.704.512/0001-18	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
455373	BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	UNIDADE	1,00000	30	17	70	185,00	185,00
471744	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL PARA ECG	UNIDADE	10,00000	30	16	60	38,40	384,00
472404	CABO DE ECG 10 VIAS EMAI	UNIDADE	1,00000	30	36	60	980,00	980,00
472405	VALVULA SOLENOIDE 3/4 DE VACUO	UNIDADE	1,00000	30	39	90	1.840,00	1.840,00
472406	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIO		1,00000	39	05	50	180,00	180,00
472407	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIO		1,00000	39	05	50	380,00	380,00

Total de Itens: 6

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
455373	185,00							
471744	384,00							
472404	980,00							
472405	1.840,00							
472406	180,00							
472407	380,00							
Total	3.949,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA SANCHES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1801

Pedido: 620 - DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAACAO DE EMPRESA

Fornecedor: 43548 - TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 012.704.512/0001.18

Endereço: R JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 405 - VILLAGE DO SOL II - CACOAL RO

CEP: 76964486

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Dotação: 1622 - 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
455373	BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	UNIDADE	1,0000	R\$ 185,00	R\$ 185,00
471744	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL PARA ECG TITB 216X30	UNIDADE	10,0000	R\$ 38,40	R\$ 384,00
472404	CABO DE ECG 10 VIAS EMAI	UNIDADE	1,0000	R\$ 980,00	R\$ 980,00
472405	VALVULA SOLENOIDE 3/4 DE VACUO	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 3.389,00

Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
472406	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, TESTE DE IMPRESSAO, SUBSTITUICAO DAS BOBINAS, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA DE ECG E TESTE FUNCIONAL		1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
472407	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUICAO DA BATERIA INTERNA, SUBSTITUICAO DO CABO DE ECG, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA ECG, CALIBRACAO,		1,0000	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 560,00

Total do Local:

R\$ 3.949,00

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 3.949,00

Total do Fornecedor:

R\$ 3.949,00

Total do Pedido:

R\$ 3.949,00

Total Balizamento:

R\$ 3.949,00

Total Geral:

R\$ 3.949,00

R.M. 100
12

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

Samuel

SAMOEL DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, técnico em eletrotécnica, nascido no município de Eldorado/MS, aos dezoito dias do mês de setembro de 1.974, inscrito no CPF sob o nº 485.785.412-00, portador da cédula de identidade RG: 583.852 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4068 - Bairro Village do Sol II - CEP: 76.964-486, **EMPRESÁRIO**, com sede e domicílio neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4068 - Bairro Village do Sol II - CEP: 76.964-486, inscrito na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11800054597 em sessão do dia 20 de outubro de 2.010, e no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios **THIAGO BATISTA BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, nascido no município de Cianorte/PR, aos sete dias do mês de dezembro de 1.984, inscrito no CPF sob o nº 739.501.062-00, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 04340256800 emitida pelo DETRAN/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Croácia, nº 2872 - Bairro Jardim Europa - CEP: 76.960-970; e **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro eletricista, nascido no município de Terra Roxa/PR, aos trinta dias do mês de novembro de 1.980, inscrito no CPF sob o nº 712.320.102-78, portador da cédula de identidade RG nº 719390 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Avenida Porto Velho nº 2719, Bairro Centro - CEP: 76.963-859; passando a constituir a natureza jurídica de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

As partes acima identificadas, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato Social por Transformação de Empresário, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, e terá sede e domicílio neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4068 - Bairro Village do Sol II - CEP: 76.964-486.

Parágrafo Único: O nome empresarial da sociedade ora constituída, está vinculado ao sócio **SAMOEL DE MELO**, já qualificado, e em caso de dissolução, ou mudança de quadro societário, o mesmo detém o direito de utilizá-lo em quaisquer circunstâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é o seguinte:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos hospitalares e odontológicos;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902707934. NIRE: 11200957596.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de moveis;
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamento, partes e peças;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Locação de meios de transporte sem condutor;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Manutenção e reparação de compressores;
- Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Obras de instalações de redes e usinas de gases;
- Administração de obras;
- Serviços especializado em manutenção e reparação em redes e usinas de gases;
- Engenharia hospitalar.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
 PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902707934. NIRE: 11200957596.
 TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social da sociedade empresária limitada será de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente e legal deste país, proveniente da empresa SAMOEL DE MELO, NIRE 11800054597, e R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
SAMOEL DE MELO	153.000	153.000,00	34,00
THIAGO BATISTA BARBOSA	148.500	148.500,00	33,00
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	148.500	148.500,00	33,00
TOTAL	450.000	450.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - O titular da empresa SAMOEL DE MELO, NIRE 11800054597, da plena, geral e rasa quitação aos sócios ora admitidos..

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios ora admitidos, a partir dessa data, assumem por inteiro o ativo e passivo da sociedade empresária limitada ora constituída.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O ato de oferecimento será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercidas isoladamente por todos os sócios, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902707934. NIRE: 11200957596.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À vista da alteração ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, exerce suas atividades comerciais neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4068 - Bairro Vilage do Sol II - CEP: 76.964-486.

Parágrafo Primeiro - Terá duração por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2.010.

Parágrafo Único: O nome empresarial da sociedade ora constituída está vinculado ao sócio **SAMOEL DE MELO**, já qualificado, e em caso de dissolução, ou mudança de quadro societário, o mesmo detém o direito de utilizá-lo em quaisquer circunstâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o seguinte:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos hospitalares e odontológicos;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de moveis;
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB Nº 11200957596.
PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902707934. NIRE: 11200957596.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

 JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamento, partes e peças;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Limpeza em prédios e em domicílios;
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Locação de meios de transporte sem condutor;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Manutenção e reparação de compressores;
- Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- Obras de instalações de redes e usinas de gases;
- Administração de obras;
- Serviços especializado em manutenção e reparação em redes e usinas de gases;
- Engenharia hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social totalmente integralizado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente e legal deste país. E distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
SAMOEL DE MELO	153.000	153.000,00	34,00
THIAGO BATISTA BARBOSA	148.500	148.500,00	33,00
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	148.500	148.500,00	33,00
TOTAL	450.000	450.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente por todos os sócios, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social da empresa, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal pro labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB N° 11200957596.
PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902707934. NIRE: 11200957596.

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

P. M. Junho

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

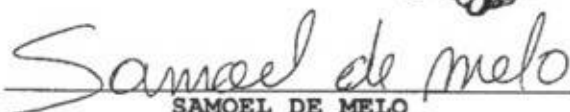
CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

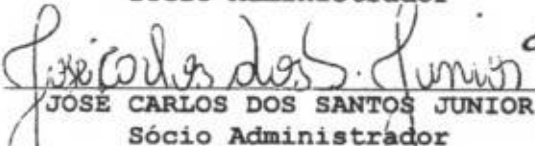
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Comarca de Cacoal/RO., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual e para dirimir qualquer controvérsia advinda da presente alteração.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2.019.


SAMOEL DE MELO

Sócio Administrador


JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Sócio Administrador


THIAGO BATISTA BARBOSA

Sócio Administrador



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO / REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2640 - CENTRO - CACOAL/RO - CEP 76963-340
Fones: (69) 3441-3381 / (69) 3441-1782

Selo Digital de Fiscalização-Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
- CSAE22847-233E3

Reconheço por Semelhança com valor econômico e firma de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR. "0029" 571349. Dou Fé. Emolumentos: R\$5,57. Fuju: R\$1,31. Selo: R\$1,08. Fundep: R\$0,49. Fundimper: R\$0,49. Fumorgpe: R\$0,49. Total = R\$10,43. Cacoal-RO, 13 de junho de 2019 - 10:21:33h. Em Teste da Verdade

Dalcionir Beleti - 2ª Tabelião Substituto



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO / REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2640 - CENTRO - CACOAL/RO - CEP 76963-340
Fones: (69) 3441-3381 / (69) 3441-1782

Selo Digital de Fiscalização-Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
- CSAE22849-6P581, CSAE22849-3AP6A

Reconheço por Semelhança com valor econômico as firmas de SAMOEL DE MELO e THIAGO BATISTA BARBOSA. "0029" 754149. Dou Fé. Emolumentos: R\$13,14. Fuju: R\$2,62. Selo: R\$2,16. Fundep: R\$0,98. Fundimper: R\$0,98. Fumorgpe: R\$0,98. Total = R\$20,68. Cacoal-RO, 13 de junho de 2019 - 10:22:05h. Em Teste da Verdade

Dalcionir Beleti - 2ª Tabelião Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 13:14 SOB N° 11200957596.
PROTOCOLO: 190069937 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902707934. NIRE: 11200957596.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/06/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

P. 39
Rid.

TRIAÇO BATISTA BARBOSA

BRASIL CIE 80

739.901.062-08 07/10/1988

ANTONIO ALVES BARBOSA

IVANY BATISTA BARBOSA

PROBADO PLACIDILAR 156053182

PROBADO PLACIDILAR 156053182

RONDÔNIA

ESPAÇO EM BRANCO

T. Registro Civil e Tabelião

Av. dos Pioneiros, 2289
Cenhor - Cap. 76.963-726
Fone: (69) 3441-4280
carta.vorlinda@gmail.com

Ca2031-RO

Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Tabela: Francinete Lima D'Amorim

Seio Digital de Fielização: K1AAR23087-AC329

Cartão validado em: www.tre.br/consultas/

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentada: Dou fé

Cabeal-RO, 20 de janeiro de 2020

Talza Nascimento Pereira - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$2,72, Fuju: R\$0,54, Seio: R\$1,12, Fundep: R\$0,11, Fundimpr: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,08, Total = R\$4,77

VALIDO SOMENTE NOS EMENDAS OU SEM ASSINATURAS E COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

ESPAÇO EM BRANCO

But

ESPAÇO
EM BRANCO

34
Pub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR		
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/Nº 718330 RSP RO	
	CPF 712.320.102-78	
	DATA NASCIMENTO 30/11/1980	
	PLACAO JOSE CARLOS DOS SANTOS ANDRELIANA BARRO DOS SANTOS	
PERMISSÃO	ACE	OUT. HAB.
VALIDADEZ 02/07/2024	VALIDADEZ 29/11/2021	VALIDADEZ 12/06/2002
OBSERVAÇÕES		
		
LOCAL PORTO VELHO, RO	DATA EMISSÃO 30/11/2018	
Jornal de Abajourque Cavalcante Diretor Geral do DETRAN/RO		
30604683370 80703971727		
DETRAN - RO (RONDÔNIA)		



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.704.512/0001-18
Razão Social: SAMOEL DE MELO

Atividade Econômica Principal:

3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E
MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058 - VILLAGE DO SOL II - Cacoal / Rondônia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 05/09/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 12.704.512/0001-18

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 20/10/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
20/10/2010	31/12/2012	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 28/11/2019

32

Pub. 10

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F./C.N.P.J.:	12.704.512/0001-18	Inscrição Estadual:	00000003176291
Nire:	11200957596	Licença Bombeiros:	
Insc. Municipal (ISS):		Insc. Imobiliária:	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.:		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Nome Fantasia:	TECHMED ENGENHARIA CLINICA		
Utilização do Estabelecimento:	06 - OUTRAS		
ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	RUA -JOAQUIM PINHEIRO FILHO		
Complemento:			
Bairro:	VILLAGE DO SOL II	Número:	4058
Município:	CACOAL	CEP:	76964486
UF:	RO		
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO - N:4058		
Bairro:	VILLAGE DO SOL II		
Município:	CACOAL	Distrito:	
Telefone:	99917525	UF:	RO
Fax:	69344358	CEP:	76964486
E-mail:	TECNO_CONT@HOTMAIL.COM		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	17/11/2010
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	15/04/2014		
Código da Atividade Principal:	3313999		
Descrição da Atividade:	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NA		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
Situação da NFe:	ATIVO		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
3314713 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA			
9511800 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			
7719599 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR			
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR			
4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS			
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA			
8211300 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
7119799 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
3314710 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DEAUDIO E VIDEO			
3314706 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS			
3312102 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE ECONTROLE			
4757100 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO			
4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA			
4754701 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS			
4664800 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS			
4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO			
7739002 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR			
4221903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA			
4399199 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
4329199 OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
4669901 COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS			
3822000 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS			

3312103	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTHERAPÉUTICOSE EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO		
9521500	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
3314704	MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES		
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS		
4645103	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS		
7733100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS		
3312104	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS		
3314707	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL		
3321000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		
3314702	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS		
4669999	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS		
CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	042.941.896-57	Nr. CRC:	RO00896407
Nome/Razão Social:	IGOR PENA DA SILVEIRA		
ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:	GENERAL OSORIO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	76963890
Município:	CACOAL	UF:	10
Telefone:	34410700	Fax:	984327773
E-mail	TECNO_CONT@HOTMAIL.COM		
Código do Regime	Regime Especial		

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		Protocolo: ROC2000452020	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 11200957596	CNPJ 12.704.512/0001-18	Data de Ato Constitutivo 20/10/2010	Início de Atividade 20/10/2010
Endereço Completo Rua JOAQUIM PINHEIRO FILHO, Nº 4058, VILLAGE DO SOL II - Cacoal/RO - CEP 76964-486			
Objeto Social MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO, PARTES E PEÇAS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE INSTALAÇÕES DE REDES E USINAS DE GASES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDES E USINAS DE GASES E ENGENHARIA HOSPITALAR.			
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	712.320.102-78	R\$ 148.500,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
SAMOEL DE MELO	485.785.412-00	R\$ 153.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
THIAGO BATISTA BARBOSA	739.501.062-00	R\$ 148.500,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	712.320.102-78		
Nome	CPF	Término do mandato	
SAMOEL DE MELO	485.785.412-00		
Nome	CPF	Término do mandato	
THIAGO BATISTA BARBOSA	739.501.062-00		
Último Arquivamento Data 13/06/2019			Situação ATIVA Status
Número 11200957596			Ato/eventos 090 / 046 - TRANSFORMAÇÃO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia
Junta Comercial do Estado de Rondônia



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	Protocolo: ROC2000452020
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
	TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2020, às 15:11:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ro.gov.br>, com o código **ZMLDXP1P**.



ROC2000452020

LEILSON COSTA DE SOUZA
Secretário Geral



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO:
335729/2020 - Cacoal

INFORMAMOS QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO CUMPRIU OS REQUISITOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123 E RESOLUÇÃO 29 DO CGSIM.

Razão social:	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ CPF:	12704512000118		
Endereço:	JOAQUIM PINHEIRO FILHO		Número: 4058
	Cacoal-RO		Bairro: VILLAGE DO SOL II
Área construída:	80.00 (oitenta metros quadrados.)		

CONSTATADAS IRREGULARIDADES DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, MUDANÇA DE ATIVIDADE OU ALTERAÇÃO NA EDIFICAÇÃO, ESTE AUTO DE CONFORMIDADE NÃO TERÁ VALIDADE.

HOMOLOGADO POR:
CB BM RAMON, EM
12/03/2020 (388104)

Cacoal - RO, 04/03/2020


EDMAR MELO BRAGA - CAP BM
Chefe da SAT-CAC



Público **3** pessoa(s).

*Este documento não é válido para as atividades comerciais não essenciais, conforme Decreto Estadual de Calamidade Pública n 24.887 DE 20/03/2020
**É dever do responsável pelo estabelecimento fazer cumprir o controle de pessoas conforme a quantidade máxima permitida por vez.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE, E POSSUI VALIDADE ATÉ 12/03/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

* Razão Social: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR		
* Nome Fantasia: Techmed Engenharia Clínica		
* Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho Nº 4058		* Bairro: Village do Sol II
* CEP: 76.964-486	* Cidade: Cacoal	* UF: RO
* CNPJ: 12.704.512/0001-18	* IE: 00000003176291	* INSC. SUFRAMA: 200807609
* Telefone: (69) 3443-5887		* Celular: 69-98445-1082(WhatsApp)
* E-mail: adm@techmedengenharia.com.br		* E-mail: assistencia@techmedengenharia.com.br

2. DADOS PARA CONTATOS

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Samoel Melo	Administração /Dep. Técnico	(69) 9 9991-7525	samoel@techmedengenharia.com.br
Alex Mota	Administração / Comercial	(69) 9 9324-9687	adm@techmedengenharia.com.br
Thiago Batista	Gerente de Novos Negócios	(69) 9 9229-3276	thiago@techmedengenharia.com.br
Lucas Prado	Recepção / Comercial	(69) 9 8445-1082	assistencia@techmedengenharia.com.br

3. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

BANCO	AGENCIA	C/C
SICREDI COD. 748	0821	40382-4



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.704.512/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/10/2010			
NOME EMPRESARIAL TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECHMED ENGENHARIA CLINICA			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM PINHEIRO FILHO		NÚMERO 4058	COMPLEMENTO *****
CEP 76.964-486	BARRIO/DISTRITO VILLAGE DO SOL II	MUNICÍPIO CACOAL	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 3443-5887 / (69) 8445-1082	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2020 às 10:06:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. 12-1-10
Fls. 44
Pub. 18

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.704.512/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2010
NOME EMPRESARIAL TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.19-9-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM PINHEIRO FILHO	NUMERO 4058	COMPLEMENTO *****
CEP 76.964-486	BARRIO/DISTRITO VILLAGE DO SOL II	MUNICIPIO CACOAL
UF RO		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (69) 3443-5887 / (69) 8445-1082		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2020 às 10:06:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:15 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **8085.CB47.6FC5.77E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300193367**
Código de Controle: **300193367**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **12704512000118**
Nome ou Razão Social: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **16/04/2020 17:16:15**
Validade....: **15/07/2020**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar Janela

P. 12/2020
Fl. 12
Rub. 19



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

Pág. 1/1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 600097	C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18	Prestação de Serviços
RAZÃO SOCIAL: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
NOME DE FANTASIA: TECHMED ENGENHARIA CLINICA		
LOCALIZAÇÃO: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO (ANTIGA RUA X), 4058 VILLAGE DO SOL II Área Utilizada: 30.00		
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		
HORARIO COMERCIAL		
EMIÇÃO: 16/01/2020	VALIDADE: 12/03/2021	

Gustavo Junio C. Medeiros
Agente Administrativo
Cid. 1203

Proprietário

Funcionário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA



Certidão Negativa de Débitos Nº 6613 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR, CPF/CNPJ nº 12.704.512 /0001-18, situado(a) no município de CACOAL .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: 6613/ 2020

Código de Autenticidade: 3D3C60F60E75D94A3CD50FE634E5C078

Emitida em: 12/05/2020 Válida até: 11/07/2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.704.512/0001-18

Razão Social: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Endereço: R JOAQUIM PINHEIRO FILHO 4058 / VILLAGE DO SOL II / CACOAL / RO /
76964-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703262139157845

Informação obtida em 27/03/2020 11:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

P. M. 50
R. 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Certidão nº: 10123680/2020
Expedição: 29/04/2020, às 19:51:59
Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.704.512/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

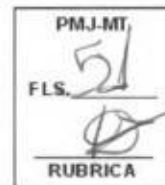
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA- UNIDADE DE PORNTO ATENDIMENTO
FONTE: 0146000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

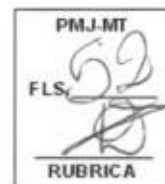
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 04 de Junho de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA."**

DOTAÇÃO: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA- UNIDADE DE PORNTA ATENDIMENTO

FONTE: 0146000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

JUINA – MT, 04 de Junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA Nº ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e

:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, com base no Processo n.º ____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

2.4. O prazo de execução do serviço é de

CLÁUSULA TERCEIRA

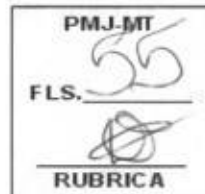
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para manutenção de eletrocardiografo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde.	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____
(_____).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é (...), com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

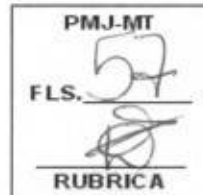
6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

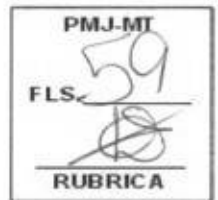
6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA- UNIDADE DE
PORNTTO ATENDIMENTO

FONTE: 0146000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
proveniente do Gov

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o serviço de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia das peças e serviços prestados, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços prestados, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

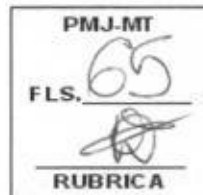
11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>06</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

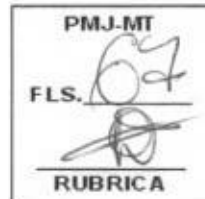
12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 09
RUBRICA

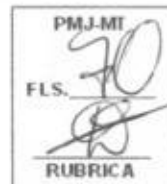
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 189/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 04 de junho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 187-2020, sob a modalidade de Dispensa de Licitação Nº 075/2020, referente ao objeto:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA."

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;
MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO HOSPITALAR;
RELACIONADO/ESPECÍFICO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de dispensa licitação ou não, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ELETROCARDIOGRAFO, visando atender o Plano de Ações de contenção do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 149/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 04 de junho de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, cuja cópia encontra-se encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 149/2020 - Dispensa - Coord. Compras, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, trata-se de contratação de empresa especializada na manutenção de equipamento hospitalar, ELETROCARDIOGRAFO, de extrema necessidade, que devem ser mantidos em funcionamento pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, que muito embora não sejam, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020, pois se tratam de equipamentos que são realizados manutenção preventiva/corretiva em condições ou situações normais pela Municipalidade, todavia, com a ocorrência da Pandemia, não há o tempo suficiente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



para realizar processo licitatório de manutenção. Em outros termos, pode-se dizer que a necessidade emergencial, que exige, nesse momento, a dispensa do procedimento licitatório para tais serviços, está relacionada com o combate do Novo Coronavírus - COVID-19.

Ademais, presta informações que a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. E que a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves. Outrossim, informa que o Ministério da Saúde já confirmou 584.016 casos de infectados pelo Novo Coronavírus - COVID-19 no Brasil até a data de 03 de junho de 2020, sendo 32.548 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito) óbitos confirmados. Das 20 cidades com maior mortalidade no Brasil, 12 estão no Amazonas e só três fora da Região Norte. No ranking, aparecem cinco capitais, nesta ordem: Belém (3°), Fortaleza (6°), Recife (10°), Manaus (12°) e Rio de Janeiro (16°). O Ministério da Saúde registrou 1.349 novos óbitos, número recorde de vítimas anotadas em um dia na data da última quarta-feira (3).

Em continuidade, informa que quando ocorre uma pandemia, as Unidades de Saúde, principalmente, as municipais, estão na linha de frente e tem uma responsabilidade crucial na proteção à saúde da população e, inclusive, dos próprios profissionais da área de saúde. O objetivo também é sabido, quer seja, que o Município esteja preparado ou se prepare para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença, por meio da orientação, dos médicos, enfermeiros servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados. Outrossim, justifica que o Plano de Ações é referentes a quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionadas com ações básicas de higiene pessoal, medicinal e ambiental, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outras relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

Ademais, justifica que a circunstância emergencial da contratação visa o enfrentamento do COVID-19 por ser uma emergência pública e, portanto, é de suma importância que a Administração Municipal tome atitudes enérgicas para evitar a disseminação e contaminação pelo vírus, bem como preparar o Município para o tratamento emergencial de pacientes contaminados pela doença, pois caso não sejam tomadas essas medidas resultará em danos e prejuízos de natureza irreparáveis e irremediáveis para toda a população juinense, mormente, nesse período que o Município está executando o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19.

Com relação à contratação requisitada, a Secretária informa que trata-se de manutenção do eletrocardiógrafo que realiza o exame de eletrocardiograma ou ECG – teste que monitora a atividade elétrica do coração. Esse equipamento médico é composto, basicamente, por eletrodos conectados a um monitor por cabos. É um



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



equipamento que deve estar disponível, principalmente, para monitoramento de pacientes com suspeita de contaminação pelo COVID-19, pois realiza o exame de eletrocardiograma, no qual a equipe de especialistas podem identificar alterações na frequência cardíaca (arritmias), no trajeto percorrido pelos impulsos elétricos e na redução do fluxo sanguíneo (isquemia) na área cardíaca. Consignando que, para o enfrentamento do COVID-19, este aparelho é indispensável ao suporte à saúde dos pacientes e, portanto, é um equipamento fundamental para às Unidades de Saúde Municipais.

Por sua vez, frisa que para o enfrentamento do vírus, a manutenção do equipamento hospitalar solicitada é imprescindível, pois visa o atendimento e monitoramento de pacientes em situação de risco ou em estado grave de saúde, que devido a seu quadro devem passar por exame de eletrocardiograma ou ECG. Ainda destaca que a manutenção de equipamentos pertencentes à Municipalidade é a medida mais economia em relação ao custo de aquisição de um novo, já que a manutenção tem custo benefício, uma vez que equipamentos novos a serem adquiridos devido a Pandemia tem tido um aumento considerável e as fábricas estão tendo dificuldade na entrega já que muitos componentes são importados.

Em relação a presente contratação, informa que visa adequar/cumprir o Plano de Contenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, com medidas preventivas, devendo a Administração Municipal garantir o adequado funcionamento deste equipamento hospitalar para o atendimento seguro dos pacientes.

E que a Municipalidade, nesse caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida contratação.

Em razão do todo informado, fundamenta a dispensa de licitação no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

Em razão do todo justificado, a Secretária Municipal de Saúde, entende que é possível a dispensa do procedimento licitatório, neste caso em particular, tanto com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, e no art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, tendo em vista que a Municipalidade não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório ou ainda empreender novas tentativas para aderir uma Ata de Registro de Preços de outro Órgão ou Entidade da federação,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



sem colocar em risco de contágio, bem como de morte, os munícipes radicados no Município de Juína-MT.

Compulsando os autos, vislumbro de forma incontestável que a emergência, no caso que nos ocupamos, não foi ocasionada por ausência de planejamento quanto às aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois estamos diante de uma Pandemia do Novo Coronavírus que já se espalhou por mais de 150 países, vitimando de óbito vários seres humanos, conforme dados informados diariamente pela Organização Municipal de Saúde – OMS e pelos órgãos sanitários federais. Realmente, trata-se de um fato imprevisível e de consequências imensuráveis para a saúde de toda a população mundial.

Outrossim, numa análise superficial dos fatos, a Procuradoria Geral do Município, não vislumbra ausência de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos hospitalares, mormente, porque a demanda e a urgência surgiram devido a Pandemia.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da aquisição emergencial por si só já descreve a hipótese de caráter geral, constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, constante no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

No entanto, o caso trazido para análise, vai além da hipótese legal de caráter geral, prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93. Tanto isso é verdade, que foi promulgada a Lei Federal n.º 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 2020, que de modo específico trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tratando-se, portanto, de norma de caráter específico no que diz respeito ao presente caso. E o art. 4.º, do referido diploma legal, dispõe:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Ademais, com amparo na Lei Federal n.º 13.979/2020, foram editados o Decreto Estadual n.º 407/2020 e o Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, que, respectivamente, nos arts. 4.º e 3.º, registram as seguintes previsões:

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

A imprevisível crise da pandemia do novo coronavírus gera fortes impactos sociais, econômicos e políticos. Por consequência, o regime de contratações públicas foi cabalmente afetado, em diversos âmbitos. Diante desse cenário, o poder público precisa adotar medidas urgentes para solução de problemas extraordinários de várias ordens. A urgência da situação clama pela flexibilização dos trâmites e exigências nos procedimentos administrativos. Frisa-se que, essas contratações de objetos relacionados à solução da crise de enfrentamento aos efeitos da Pandemia para impedir a disseminação do vírus. Nesse sentido, leciona o professor Marçal Justen Filho:

"A pandemia pode gerar situações de atendimento imediato, insuscetível de aguardar dias ou horas. Basta considerar hipóteses em que instalações ou serviços de terceiros sejam indispensáveis para tentar evitar o óbito de um sujeito ou para impedir a disseminação do vírus. É evidente que as regras constitucionais, que privilegiam o atendimento às necessidades coletivas e a realização do interesse público, impõem a adoção de medidas práticas e efetivas por parte da Administração Pública, independentemente, de formalização num procedimento administrativo burocrático" (JUSTEN FILHO, 2020, pg. 2)¹.

Neste diapasão, é visível que se a Administração Municipal não adquirir/contratar os serviços ou produtos/materiais/insumos hospitalares, em caráter emergencial, visando atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, terá como consequência danos e prejuízos de natureza irremediável e irreparável, para toda a população juinense e, nesse caso em especial, para os profissionais da área de saúde, cuja aquela depende desses.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Efeitos Jurídicos da Crise sobre as Contratações Administrativas, 2020. Disponível em: < <https://www.justen.com.br/pdfs/IE157/IE%20-%20MJF%20-%20200318-Crise.pdf> >. Acesso em 21 abr. 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Como pressuposto à compra direta, temos que está sobejamente demonstrada de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação, ou ainda, empreender providências para a adesão de uma Ata de Registro de Preços com tal finalidade.

Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A compra direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de morte dos pacientes contaminados pelo COVID-19, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à compra pela forma direta o dano ou danos são certos.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menores para ser integrada ao processo juntamente com declaração emitida pelo responsável pelo Departamento de Licitações. Por outro lado, não sendo possível a pesquisas de preços, por ser medida excepcional, deverá haver justificativa expressa nos autos do procedimento, por meio de formulário próprio ou declaração a ser emitida pelo responsável pelo Departamento de Licitações, conforme dispõe o art. 4.º-E, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade da contratação, bem como em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, a teor do art. 4.º-F, da Lei Federal n.º 13.979/2020, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do *caput*, do art. 7.º, da Constituição Federal (empregar menores).

Do mesmo modo, devem ser observadas pela Administração Municipal na contratação, as disposições do art. 4.º, do § 2.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, que exige que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na citada Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



no § 3.º, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e a identificação do presente procedimento de dispensa.

Com efeito, examinada a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cabe deixar ressaltado, que por não estar a presente dispensa fundamentada na hipótese legal de caráter geral, do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, mas sim no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, ante a sua especificidade para tratar sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o prazo contratual poderá ser determinado, com a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dito isso, é conveniente que a Equipe de Saúde em conjunto com a de Licitações, verifiquem se é necessário alterar a Cláusula contratual que dispõe sobre o prazo contratual. Os contratos decorrentes das licitações realizadas à luz da lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede,

² Art. 8.º (...).

(...).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.099, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

78
Pub.

imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da compra direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ELETROCARDIOGRAFO, visando atender o Plano de Ações de contenção do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 149/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 04 de junho de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA, OPINO pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e no art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, e suas alterações posteriores.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto a Secretária Municipal de Saúde:

1. Se efetivamente os serviços ou produtos hospitalares, a serem contratados/adquiridos pelo presente procedimento são relacionados ou específicos ao Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, sob pena de responsabilidade funcional, caso não sejam;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2. Que seja encartado aos autos o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, ALERTAMOS que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, conforme prevê o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Por outro lado, não sendo possível a pesquisas de preços, por ser medida excepcional, deverá haver justificativa expressa nos autos do procedimento, conforme dispõe o art. 4.º-E, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

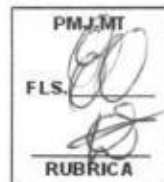
Juína-MT, 05 de junho de 2020.

Assinado de forma digital por
CRISTIANO ZANDONA:02879653177
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
PRIMUS, cn=CRISTIANO
ZANDONA:02879653177
Dados: 2020.06.05 08:26:11 -04'00'

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA”**.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

DOTAÇÃO: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA- UNIDADE DE PORNTTO ATENDIMENTO

FONTE: 0146000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 05 de Junho de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **05** dias do mês de **Junho** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **075/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 05 de Junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO
ELEKTROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JUÍNA.

ELEMENTO DE DESPESA: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 –
UPA- UNIDADE DE PORNTO ATENDIMENTO

FONTE: 0146000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
proveniente do Gov

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 05/09/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 05/06/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de
Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/06/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 075/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **05.06.2020 à 20.06.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fê.

Juina/MT, 05 de Junho de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 75 / 2020 - PR

[Handwritten signature]
Pub. *[Handwritten signature]*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 75 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 05/06/2020
- d) Data da Adjudicação: 05/06/2020
- e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA.
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43548 -	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	12.704.512/0001-18	6	R\$ 3.949,00
			Total de itens: 6	R\$ 3.949,00

JUINA-MT, sexta-feira, 5 de junho de 2020.

[Handwritten signature]

Presidente C. P. L.
Prefeitura Municipal de Juína/MT

[Handwritten signature]

Membro da C.P.L.

[Handwritten signature]

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 75 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.704.512/0001-18

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	455373	R\$ 185,00
BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL PARA ECG TITB 216X30	471744	R\$ 384,00
CABO DE ECG 10 VIAS EMAI	472404	R\$ 980,00
VALVULA SOLENOIDE 3/4 DE VACUO	472405	R\$ 1.840,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, TESTE DE IMPRESSAO, SUBSTITUICAO DAS BOBINAS, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA DE ECG E TESTE FUNCIONAL	472406	R\$ 180,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUICAO DA BATERIA INTERNA, SUBSTITUICAO DO CABO DE ECG, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA ECG, CALIBRACAO,	472407	R\$ 380,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 3.949,00

Total do Vencedor: R\$ 3.949,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 75 / 2020 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 75 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 05/06/2020
- d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA.
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43548 -	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	12.704.512/0001-18	6	R\$ 3.949,00
			6	R\$ 3.949,00

JUINA-MT, sexta-feira, 5 de junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

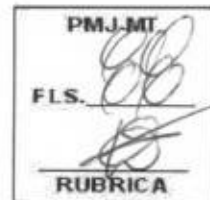
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

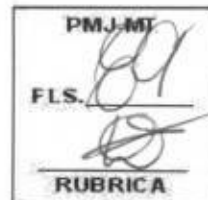
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA Nº 075/2020 que fazem o Município de Juína-MT e **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA-ME:**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, n.º 4058, Bairro Village do Sol II, no Município de Cacoal-RO, neste ato representada por seu Representante Legal, SAMOEL DE MELO, brasileiro/a, solteiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 583.852, SSP/RO, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 485.785.412-00, residente e domiciliado/a no Município de Cacoal-RO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, com base no Processo n.º 075/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

2.4. O prazo de execução do serviço é de

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para manutenção de eletrocardiografo, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	UN. MED.	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	455373	UNIDADE	BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
2	471744	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSSENSIVEL PARA ECG TITB 216X30	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
3	472404	UNIDADE	CABO DE ECG 10 VIAS EMAI	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
4	472405	UNIDADE	VALVULA SOLENOIDE 3/4 DE VACUO	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00

12.704.51240001-18

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 90
RUBRICA

5	472407	SERVIÇO	ELETROCARDIOGRAFO, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUICAO DA BATERIA INTERNA, SUBSTITUICAO DO CABO DE ECG, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA ECG, CALIBRACAO, TESTE DE SEGURANCA ELETRICA E TESTE FUNCIONAL	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
6	472406	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, TESTE DE IMPRESSAO, SUBSTITUICAO DAS BOBINAS, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA DE ECG E TESTE FUNCIONAL	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 3.949,00** (três mil novecentos e quarenta e nove reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 90 (novecentos), com início em **05 de Junho de 2020** e com término previsto para **05 de Setembro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou

12.704.512/0001-18

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

12.704.512/0001-17

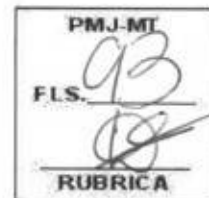
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem

12.704.512/0001-18

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 1622 – 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 – UPA- UNIDADE DE
PORNTTO ATENDIMENTO
FONTE: 0146000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
proveniente do Gov

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.704.512/0001-13

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT.
FLS. 95
RUBRICA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o serviço de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia das peças e serviços prestados, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

12.704.512/0001-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

- 9.1.3. Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços prestados, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;
- 9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;
- 9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;
- 9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,
- 9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

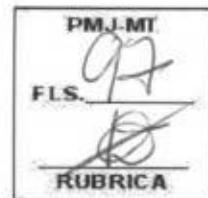
10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

12704.542/0004-15



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

12.704.512/0001-10

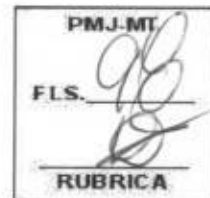
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.704.512/0001

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

12.704.512/0001-40

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.704.512/0001

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do

2794.512/0001-15

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

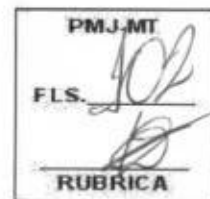
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

12.704.512/0001-15

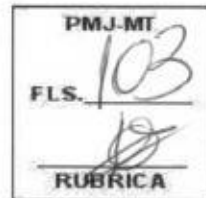
TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas,

12.704.512/0001-18

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 104
RUBRICA

instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 05 de Junho de 2020.

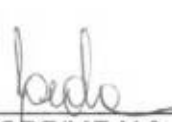

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

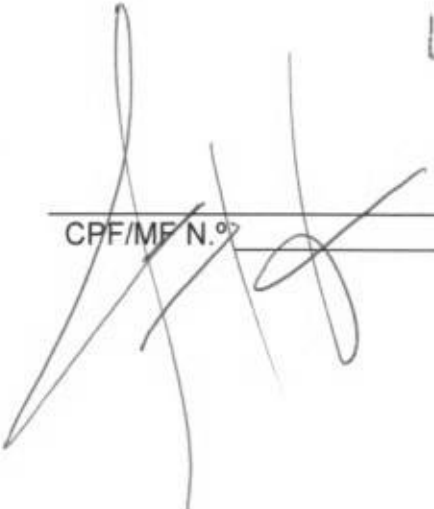

**TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF/MF N.º 12.704.512/0001-18
CONTRATADA
SAMOEL DE MELO
Representante Legal
CPF/MF N.º 485.785.412-00

12.704.512/0001-18
TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA

R. Joaquim P. Filho, 4058 - Vila do Sol II
CEP: 76.964-486 - Cacoal/RO

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º _____


CPF/MF N.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 6331/2020

Data do pré-empenho: 05/06/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA 75/2020. C/C 624050-2 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUINA.

Credor: 43548 - TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 12.704.512/0001.18	
Endereço: R JOAQUIM PINHEIRO FILHO	Nº: 4058	
Cidade: CACOAL	UF: RO	CEP: 76.964.486
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Telefone: (069) 3443-5887	Fax:	
Banco: Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB - SICOO	Agência: 4599	Conta: 47826-1

Dotação:	1622	- UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Órgão:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	130	- FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	- SAÚDE
Sub-função:	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015	- ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	2315	- UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Natureza Despesa:	3390.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	146000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Sub-Elemento: 16 - - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
471744 BOBINA DE PAPEL ELETROCARDIOGRAFO TERMOSENSIVEL PARA ECG TITB 216X30	UNIDADE	10,0000	R\$38,4000	R\$ 384,00

Valor total dos itens: R\$ 384,00

Sub-Elemento: 17 - - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
455373 BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	UNIDADE	1,0000	R\$185,0000	R\$ 185,00

Valor total dos itens: R\$ 185,00

Sub-Elemento: 36 - - MATERIAL HOSPITALAR

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472404 CABO DE ECG 10 VIAS EMAI	UNIDADE	1,0000	R\$980,0000	R\$ 980,00

Valor total dos itens: R\$ 980,00

Sub-Elemento: 39 - - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472405 VALVULA SOLENOIDE 3/4 DE VACUO	UNIDADE	1,0000	R\$1.840,0000	R\$ 1.840,00

Valor total dos itens: R\$ 1.840,00

Saldo da dotação:	R\$ 329.520,88	Valor reservado:	R\$ 3.389,00
Saldo reservado:	R\$ 112.756,03	Valor a reservar:	R\$ 216.764,85
		Valor total dos itens:	R\$ 3.389,00

Dotação:	1624	- UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Órgão:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	130	- FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	- SAÚDE
Sub-função:	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015	- ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	2315	- UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Natureza Despesa:	3390.39.00.00.00	- OUTROS S TERC P JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Fonte de Recursos: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Sub-Elemento: 5 - - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472406 SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, TESTE DE IMPRESSAO, SUBSTITUICAO DAS BOBINAS, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA DE ECG E TESTE FUNCIONAL		1,0000	R\$180,0000	R\$ 180,00
472407 SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRAFO, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUICAO DA BATERIA INTERNA, SUBSTITUICAO DO CABO DE ECG, MANUTENCAO PREVENTIVA, VERIFICACAO FUNCIONAL DE TODOS OS CANAIS DE LEITURA ECG, CALIBRACAO,		1,0000	R\$380,0000	R\$ 380,00

Valor total dos itens: R\$ 560,00

Saldo da dotação: R\$ 506.616,14

Valor reservado: R\$ 560,00

Saldo reservado: R\$ 28.938,96

Valor a reservar: R\$ 477.677,18

Valor total dos itens: R\$ 560,00

Valor a ser empenhado: R\$ 560,00

Valor por extenso: Quinhentos e sessenta Reais

Obs.:

Leda Maria da S. Villaça
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 3.949,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00075/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017

JUINA, 05 de junho, de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

AVISO DE REATIVAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO Nº. 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT comunica, em conformidade ao ofício nº 214/2020/SMECD de 19/05/2020, que a partir desta data fica reativado o Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2020 com a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA; objeto "Contratação da empresa para Aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos da pré-escola e do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT". Data 05/06/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.
CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA.

ELEMENTO DE DESPESA: 1622 –
03.130.10.302.0015.2315.3390300000000 – UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
FONTE: 0146000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Gov

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 05/09/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 05/06/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/06/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 076/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.
CONTRATADO: FABIA VALERIA VILELA MIRANDA 83869239115
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA DOTAÇÃO: 1755 –
04.140.04.122.0002.2410.3390300000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 0100000000 Recursos Ordinários
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 05/12/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 05/06/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/06/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 074/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.
CONTRATADO: UROMED – CLINICA UROLOGICA LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE

CISTOSCOPIA SOB MANDADO JUDICIAL PARA A PACIENTE MARIA FRANCISCA DA SILVA
PROCESSO 1000300-25.2020.4.01.3606 EM ANEXO. SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2408 –
03.001.10.122.0014.2314.339091000000 – CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2020 a 03/07/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 03/06/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/06/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: SOMA AUTOMECA NICA MULTIMARCAS LTDA; ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP; DR. OURIVES-EPP; LINCETRATOR CO. IMPORT E EXPORTAÇÃO EIRELI; TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI; NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS-ME; REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Juína-MT, 05 de Junho de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: MAICO RIGOTTI EIRELI-ME, no valor total de R\$ 174.010,78 (cento e setenta e quatro mil, dez reais e setenta e oito centavos). Juína-MT, 05 de junho de 2020. Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL- Poder Executivo – Juína/MT.

DECRETO Nº 445, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de "RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I", localizado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade de MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o disposto no art. 9º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arnuamentos no Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de "RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I", localizado na Avenida Perimetral João Marque Cardoso, Remanescente do Lote Chácara nº 168, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade de MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com área total de 40.919,20 m² (quarenta mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), constituído de 05 (cinco) Quadras e 79 (setenta e nove) Lotes, e com:

I - Área total: 40.919,20 m²

II - Área de lotes: 26.593,73 m²;

III - sistema viário: 8.219,79 m², e,

IV - Área total de Área Verde e Institucional: 6.105,68 m².

Art. 2º A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária nº 17.547, registrada na data de 24/04/2018, no LIVRO Nº 02 – REGISTRO GERAL, a Fl. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo CURB nº 078/2020, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3º O Loteamento é composto de 05 (cinco) Quadras, com o seguinte número de Lotes:

I - Quadra nº 01, com 30 (trinta) Lotes;
II - Quadra nº 02, com 24 (vinte e quatro) Lotes;

III - Quadra nº 03, com 12 (doze) Lotes;

IV - Quadra nº 04, com 06 (seis) Lotes; e,

V - Quadra nº 05, com 07 (sete) Lotes.

Art. 4º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes: